



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior**  
**da UFABC**  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7637  
comissao.vagas@ufabc.edu.br

**ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS N° 53, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC**, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2017,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar edital piloto para processo seletivo simplificado para professor visitante para a área da Ciência da Computação, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Capelle**  
Presidente



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7557

## EDITAL Nº /2017

*Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante na área da Ciência da Computação.*

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrição destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 9.394/96 e nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Resolução nº 176 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) e alterações da Base Legal.
- 1.2. Área: *Ciência da Computação*
- 1.3. Vagas: 01
- 1.4. Período de Inscrição: [60 dias - a estabelecer]
- 1.5. Remuneração: 9.114,67
- 1.6. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.
- 1.7. Taxa de inscrição: não há

### 2. ÁREA DE CONHECIMENTO E DISCIPLINAS:

- a) Aplicações da Ciência da Computação;
- b) Arquitetura de Computadores;
- c) Banco de Dados;
- d) Computação Gráfica e Visão Computacional;
- e) Engenharia de Software e Sistemas de Informação;
- f) Inteligência Artificial;
- g) Matemática Computacional, Otimização e Combinatória;
- h) Paradigmas e Linguagens de Programação;
- i) Redes de Computadores;
- j) Circuitos e Sistemas Digitais;
- k) Sistemas Distribuídos e Sistemas de Alto Desempenho;
- l) Teoria da Computação e Algoritmos;
- m) Sistemas Web e Multimídia.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

The logo of the Universidade Federal do ABC, featuring a stylized 'U' and 'F' intertwined.

- a)** comprovante do título de doutor ou equivalente;
- b)** currículum vitae e/ou lattes;
- c)** comprobatórios referentes ao currículum vitae e/ou lattes, conforme o item 3.2;
- d)** plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível em: <http://www.ufabc.edu.br/a-ufabc/projeto-pedagogico>, com o máximo de 12 (doze) páginas.

**3.2.** A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período citado no item 1.4, mediante os seguintes procedimentos:

- a)** preencher o formulário de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos);
- b)** enviar os documentos relacionados no item 3.1 em PDF com as respectivas identificações, agrupados em único arquivo compactado, formato ZIP;
- c)** quando a comprovação for apresentada por meio de livros ou publicações em revistas, o candidato deverá enviar cópia, no mínimo, das páginas onde conste a capa, a ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.
- d)** O candidato receberá, por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, a confirmação de sua inscrição.
- e)** Não serão consideradas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens 3.1 e 3.2.

**3.3.** A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**4.1.** O processo seletivo constará de:

- a)** prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e
- b)** análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.

**4.2.** Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados:

##### **Grupo I - Atividades técnico-profissionais (no máximo 1 ponto)**

- |  |
|--|
| • Coordenação de Projetos ou cursos              |
| • Atividades Administrativas e/ou representações |

##### **Grupo II - Produção científica, artística, técnica ou cultural (no máximo 6 pontos)**

- |  |
|--|
| • Artigos em revistas nacionais indexadas                    |
| • Artigos em revistas internacionais indexadas               |
| • Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais      |
| • Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais |

• Livros
• Capítulos em livros
• Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural

**Grupo III - Atividade didática** (no máximo 3 pontos)

• Exercício do magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior
• Orientações (monografias, iniciações científicas, dissertações e teses)
• Cursos de extensão

**4.2.1.** Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para prova de títulos de acordo com a pontuação máxima estabelecida para os grupos I, II e III.

**4.3.** Na análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:  
**a)** relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e  
**b)** qualidade e exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com o projeto pedagógico e científico da UFABC.

**4.3.1.** Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para prova de análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1.** A nota final do candidato será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à prova de títulos e à análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

**5.2.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima de 7 (sete) na prova de títulos e nota 7 (sete) na nota final.

**5.3.** Para a classificação será utilizada a ordem decrescente das notas finais atribuídas aos candidatos habilitados.

**5.3.1.** Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:  
**a)** maior nota na prova de títulos;  
**b)** maior idade.

**5.3.2.** Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 5.3.1, a Comissão de Seleção procederá ao desempate das notas por sorteio.

**5.4.** O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgada no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / em andamento), conforme cronograma previsto no Anexo.

## **6. DO RECURSO**

**6.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico [a estabelecer], no prazo previsto no Anexo.

**6.2.** Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 6.1 ou fora do prazo.

**6.3.** O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo.

**6.3.1.** Caso a análise do recurso resulte no deferimento da inscrição será concedido ao candidato recorrente novo prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, de acordo com período previsto no Anexo.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo:

- a)** apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto-sensu*;
- b)** contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- c)** contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- d)** viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

**8.2.** O período de inscrição especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração;

**8.2.1.** Caso haja a prorrogação nos termos do item 8.2, o novo prazo será disponibilizado no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento).

**8.3.** O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

- a)** atender a requisitos de titulação e competência profissional; ou
- b)** ter reconhecido renome em sua área profissional, atestado por deliberação do Conselho Superior da UFABC.

**8.3.1.** São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a)** ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- b)** ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- c)** ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

**8.4.** Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à

avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação.

**8.5** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, no interesse da administração.

**8.6.** O contrato de professor visitante será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva, observado os seguintes prazos máximos:

- a)** professor visitante de nacionalidade brasileira: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.
- b)** professor visitante estrangeiro: 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

**8.7.** Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicâmpus da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.

**8.8.** Observados os limites legais, os professores visitantes contratados por meio deste edital terão atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da universidade e desenvolverão atividades em programas de ensino, pesquisa e extensão podendo, inclusive, participar de conferências, congressos, seminários, simpósios e congêneres, nacionais ou internacionais, no interesse da administração da UFABC.

**8.9.** É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**8.10.** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

**8.11.** Os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

**8.12.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

**8.13.** O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para assinatura do contrato de trabalho a partir da publicação, em Diário Oficial da União, da autorização para contratação.

**8.14.** É parte integrante do presente, a Resolução nº 176 do ConsEPE ou outra que a substitua, que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

**8.15.** Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

**8.16.** Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

**8.17.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDA o presente Edital.

Santo André, xx de xxxx de 2017.

Reitor

## Anexo

### Cronograma das etapas\*

<b>Fases do resultado do processo</b>	<b>Prazos</b>		<b>Local</b>
Resultado preliminar	Até 90 dias	Do término do período inscrição	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos / em andamento)
Recurso contra o Resultado preliminar	Até 03 dias úteis	Da publicação do Resultado preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato ) ou Endereço eletrônico: <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Conclusão da análise do recurso contra o Resultado preliminar	Até 10 dias úteis	Do término do prazo para interposição de recurso	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato ) ou Endereço eletrônico informado pelo candidato na inscrição
Recurso contra a nota atribuída a candidato com inscrição deferida mediante recurso.	Até 03 dias úteis	Da divulgação da Conclusão da análise do recurso contra o resultado preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato ) ou Endereço eletrônico: <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Conclusão da análise de recurso dos candidatos com inscrição deferida após recurso.	Até 05 dias úteis	Do término do prazo para os candidatos com inscrição deferida mediante recurso.	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato ) ou Endereço eletrônico: <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Homologação do Resultado Final	Até 10 dias úteis	Do término do prazo da última conclusão de análise de recursos.	Diário Oficial da União e <a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos / em andamento)

\* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da administração.